

Manual

Cadastro para **Entidades Sociais**















INTRODUÇÃO

Este manual foi elaborado para auxiliar as entidades sociais sem fins lucrativos no processo de cadastro no Programa Nota Legal Rondoniense, conforme estabelecido na Resolução n^o 001/2021/SEFIN-GEFE.

O Programa visa beneficiar instituições que atuam nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e defesa e proteção animal, através da recepção de créditos gerados pela doação de documentos fiscais.













Passo 1: Verificar Requisitos de Elegibilidade

Antes de iniciar o processo de cadastro, verifique se sua entidade atende aos requisitos estabelecidos na Resolução n^o 001/2021/SEFIN-GEFE. São consideradas entidades sociais aquelas que:

- São pessoas jurídicas de direito privado com sede no Estado de Rondônia (306-9 Fundação Privada; 322-0 Organização Religiosa; 330-1 Organização Social OS; 399-9 Associação Privada).
- Atuam nas áreas mencionadas há pelo menos dois anos;
- Não distribuem excedentes operacionais e aplicam integralmente os recursos em suas atividades finalísticas.

Passo 2: Preparar Documentação Necessária (lista anexa)

Reúna toda a documentação necessária para o cadastro da sua entidade social. Isso pode incluir:

- Comprovante de regularidade do cadastramento no Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado – SISPAR;
- Projeto da primeira ação de cidadania fiscal a ser realizada, conforme modelo disponibilizado no Anexo Único da Resolução.

Além disso, dependendo da área de atuação da entidade, outros documentos específicos podem ser necessários. Certifique-se de consultar o art. 7º da Resolução para obter informações detalhadas sobre a documentação exigida.











Passo 3: Acessar o Sistema de Cadastro

Acesse o sistema de cadastro do Programa Nota Legal Rondoniense através do endereço www.notalegal.sefin.ro.gov.br.

Passo 4: Preencher o Requerimento Eletrônico

Preencha o requerimento eletrônico disponibilizado no sistema com as informações solicitadas, e anexe a documentação preparada no Passo 2.

Passo 5: Aguardar Análise e Homologação

Após o envio do requerimento, aguarde a análise e homologação do cadastro por parte dos servidores e colaboradores indicados pela Secretaria de Estado de Finanças.

Passo 6: Manter Cadastro Atualizado

Após a homologação do cadastro, mantenha os dados cadastrais da entidade atualizados no sistema. A atualização cadastral deverá ser realizada até o último dia útil de ianeiro de cada ano.

Passo 7: Realizar Ações de Cidadania Fiscal

Cumpra anualmente, pelo menos, uma ação de cidadania fiscal conforme previsto na Resolução. Utilize os recursos advindos do Programa em suas atividades finalísticas. A não realização pode suspender, ou até excluir, a instituição do Programa.











Passo 8: Prestar Contas da Utilização dos Recursos

Preste contas da utilização dos recursos recebidos até o último dia útil de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos créditos. A não prestação de contas pode suspender, ou até excluir, a instituição do Programa.

Passo 9: Cumprir Demais Disposições e **Obrigações**

Cumpra todas as demais disposições e obrigações estabelecidas na Resolução, incluindo a regularidade do cadastramento no SISPAR e a aplicação integral dos recursos recebidos.

Passo 10: Acompanhar Atualizações e **Comunicados**

Mantenha-se informado sobre eventuais atualizações, comunicados e orientações adicionais emitidas pela SEFIN e pelo Programa Nota Legal Rondoniense.

Esperamos que este manual seja útil para guiar sua entidade no processo de cadastro e participação no Programa Nota Legal Rondoniense. Para mais informações, consulte a Resolução nº 001/2021/SEFIN-GEFE e o portal do programa.

Se precisar de assistência adicional, entre em contato com a Secretaria de Estado de Finanças.

Contato

Telefone: **(69) 3612-6100** (ramal **1558**) E-mail: notalegal@sefin.ro.gov.br











LISTA DE DOCUMENTOS

	IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Entidade Beneficiária				
CNPJ				

		• • •		
DOCUMENTOS (ART. 6° DA RESOLUÇÃO N. 001/2021/SEFIN-GEFE)				
	ENTREGUE (SIM OU NÃO)	ANÁLISE DA SEFIN		
Comprovante de regularidade do cadastramento no Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado – SISPAR.				
Projeto da primeira ação de cidadania fiscal a ser realizada, conforme modelo disponibilizado no Anexo Único da Resolução.				

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ÁREA DE ATUAÇÃO				
	ENTREGUE (SIM OU NÃO)	ANÁLISE DA SEFIN		
Assistência social: cópia do certificado no respectivo Conselho de Direito				
Educação: cópia de registro no Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou no Conselho Estadual de Educação (CEE) ou no Conselho Municipal de Educação.				
Saúde: cópia do comprovante de cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e comprovante de certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde/CEBAS – Saúde				
Cultura: cópia de certificado de registro emitido pelo Conselho Estadual ou Municipal de Cultura				
Desportiva: cópia de certificado de registro desportivo, emitido pelo Conselho Estadual do Desporto e Lazer - CONEDEL - RO ou Conselho Municipal de Desporto e Lazer				











LISTA DE DOCUMENTOS

	٠	•	•	•	•
solicitar o cadastramento nos termos dest				orda	
m a divulgação dos documentos e dos valc ponibilizados. (art. 9º da Resolução n. 001)			ios		
	2021/32/11/02/2	•	•	•	•
Grupo de Educaç	:ão Fiscal	•	•	•	•
Secretaria de Finanças do E	Estado de Rondôni	Э .	•	۰	•
	•	•	•	•	•







